

**LEI MUNICIPAL Nº. 4.525/2017**

**DE 15 DE FEVEREIRO**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA COM O ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

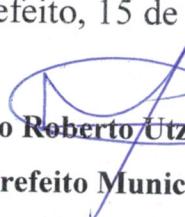
**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 30 de janeiro de 2017.

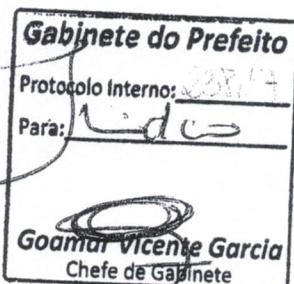
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2017.

  
**Mário Roberto Utzig Filho.**

**Prefeito Municipal**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº AJ/001/17



amara Municipal  
Santa Bárbara do Sul  
PROTOCOLO  
Nº 038/17  
Protoc. em 09/02/17  
Márcia  
RESPONSÁVEL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO  
DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
DO SUL.

Pelo presente instrumento, os partícipes,  
**CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**, erigido em Autarquia pelo Decreto-Lei nº 1.371 de 11 de fevereiro de 1947, e reorganizado pela Lei 11.090 de 21 de Fevereiro de 1998, a seguir denominado **DAER/RS**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.883.834/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ENGº. ROGÉRIO BRASIL UBERTI**, de um lado, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**, com sede na Av. Eduardo de Brito, nº 101, no Município de Santa Bárbara do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, representado por seu Prefeito, **SR. MARIO ROBERTO UTZIG FILHO**, inscrito no CPF sob nº 468.022.150-04, decidem celebrar o presente Termo, conforme as condições e cláusulas a seguir:

**1 - DO FUNDAMENTO DO TERMO**

O presente Termo foi aprovado pela Resolução nº 6524, do Conselho de Administração do DAER/RS, datada de 24 de outubro de 2016, homologada pela Resolução nº 8.757, datada de 08 de novembro de 2016, e do Parecer nº 587, da Comissão de Controle em funcionamento no DAER/RS, datado de 03 de novembro de 2016, tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o nº 16/0435-0008502.

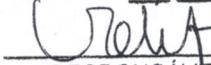
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

<input type="checkbox"/> C/ Emendas	<input type="checkbox"/> S/ Emendas
Em 13/02/17	
Presidente: Márcia	

**2. - OBJETO**

O presente Acordo tem como objeto a manutenção e conserva da ERS-508, trecho: Santa Bárbara do Sul – Entr. da BRS-158 (p/ Cruz Alta) e ERS-506, trecho: Entr. BRS-285 – Entr. BRS-377 (p/ Cruz Alta), através da disponibilização de servidor municipal para operar motoniveladora e rolo compactador.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Câmara Municipal Santa Bárbara do Sul	<b>PROTOCOLO</b> Nº <u>038/17</u> Protoc. em <u>09/02/17</u>  RESPONSÁVEL
--	--

### 3. – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 3.1 - OBRIGAÇÕES DO DAER

Fiscalizar a execução do Termo, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos.

#### 3.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ceder servidor municipal para atendimento da Cláusula 2 – Do Objeto, sem ônus ao DAER/RS, tudo conforme consta no expediente protocolado no DAER/RS sob o nº 16/0435-0028502-1.

### 4. – DA VIGÊNCIA

O presente Termo é celebrado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do Termo no Diário Oficial do Estado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, através do respectivo termo aditivo.

### 5. – DAS ALTERAÇÕES

As modificações aos termos deste Termo, caso necessárias, serão objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos partícipes.

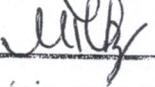
### 6. – DA DENÚNCIA

Fica assegurado aos partícipes denunciar o presente Termo, por conveniência e oportunidade administrativa, dando-se prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**APROVADO, POR UNANIMIDADE**

C/ Emendas     S/ Emendas

Em 13/02/17

Presidente: 

### 7. - DA EFICÁCIA

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

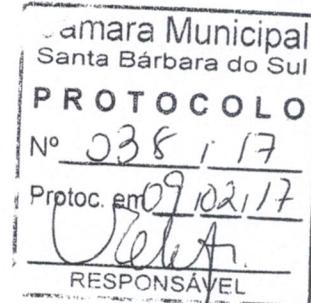
8. - FORO

Para as questões oriundas deste Termo, fica expressamente eleito o Foro de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando os partícipes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, para constar, eu, Superintendente, matrícula nº 13.601-8, com exercício na Superintendência de Assuntos Jurídicos do DAER/RS, lavrei o presente Termo, que lido, conferido e achado conforme ao estipulado é assinado em 01 (uma) via pelos representantes dos partícipes, e pelas testemunhas, que a tudo estiveram presentes e assistiram, para que produza ele os seus jurídicos e legais efeitos.

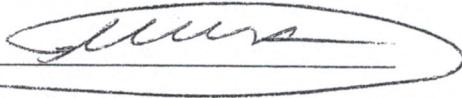
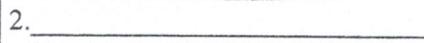
Porto Alegre, 30 de *Januário* de 2017.

  
ENGº. ROGÉRIO BRASIL UBERTI,  
DIRETOR-GERAL DO DAER/RS.



  
SR. MARIO ROBERTO UTZIG FILHO,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL.

Testemunhas:

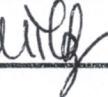
1. 
2. 

Processo n.º 16/0435-0028502-1.

APROVADO POR UNANIMIDADE

C/ Emendas  S/ Emendas

Em 13/02/17

Presidente: 

Visto:

  
Adv.<sup>a</sup> Cinthia Salada,  
Superintendente SAJ/DAER/RS.